

## LEI Nº 1.549/2012.

Ementa: "Dispõe sobre a doação de terreno público ao Instituto das Missionárias de Nossa Senhora de Fátima do Brasil e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto das Missionárias de Nossa Senhora de Fátima do Brasil de um terreno, com 695,70 m2, localizado no Bairro da Boa Vista, neste Município, de propriedade do Município de Bom Conselho, para construção de uma igreja, mantida pela instituição em conjunto pela instituição, para atendimento a população deste Município.

**Parágrafo Único** – O imóvel a acima descrito, não poderá ser objeto de venda ou uso diverso do que autorizada por esta Lei, sob pena de reversão da doação a Municipalidade.

- Art. 2º Fica o bem acima descrito desafetado da sua condição de bem público municipal.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

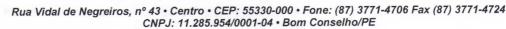
Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, em 06 de Julho de 2012.

Judith Valéria Alapenha de Lira Prefeita

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 06 de julho de 2012.







## LEI Nº 1.549/2012.

Ementa: "Dispõe sobre a doação de terreno público ao Instituto das Missionárias de Nossa Senhora de Fátima do Brasil e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto das Missionárias de Nossa Senhora de Fátima do Brasil de um terreno, com 695,70 m2, localizado no Bairro da Boa Vista, neste Município, de propriedade do Município de Bom Conselho, para construção de uma igreja, mantida pela instituição em conjunto pela instituição, para atendimento a população deste Município.

Parágrafo Único – O imóvel a acima descrito, não poderá ser objeto de venda ou uso diverso do que autorizada por esta Lei, sob pena de reversão da doação a Municipalidade.

- Art. 2º Fica o bem acima descrito desafetado da sua condição de bem público municipal.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, em 06 de Julho de 2012.

Judith Valéria Alapenha de Lira Prefeita

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 06 de julho de 2012.

> euza de Souza Ferraz Escriturária Mat, 82022